

TERMO ADITIVO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RURAL
2019/2020

TEXTO VIGENTE


TERMO ADITIVO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RURAL
2019/2020

TEXTO APROVADO

§ 3º - Os assalariados (as) rurais que recebem remuneração por produção terão garantidos o pagamento do piso salarial da categoria caso não atinja a meta prevista.

§ 3º - Os assalariados (as) rurais que recebem remuneração por produção terão garantidos o pagamento do piso salarial da categoria caso não atinja a meta prevista.


Valdir Nobre de Oliveira
Presidente da FETTAR/MS


Manoel Agripino Cecília de Lima
Presidente da Comissão Patronal